



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

CONTRATANTE (UASG) 102120 – EERP/USP

OBJETO

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização com fornecimento de peças

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 216.735,54

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

Sumário

1. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO EERP / USP

Processo SEI nº 154.00002376/2026-61

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com fornecimento de peças**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)
Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.6. Será permitida a participação de:
 - 2.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.7. O impedimento de que trata o subitem **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. **Valor total anual** do item.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
 - 4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 - 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
 - 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
 - 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
 - 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras.
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
 - 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.12.** do edital.
 - 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF.
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
 - 6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
 - 6.7.1. conter vícios insanáveis.
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.4.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por meio dos contatos na tabela abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Servidor(a)	E-mail	Telefone
Waldir Quintino	walqui@eerp.usp.br	(16) 3315-3396
Carlos Tadeu Lassali	tadeulassali@usp.br	(16) 3315-0185
Liana de Fatima Nascimento Musembani	liana@eerp.usp.br	(16) 3315-4317

- 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1**.
- 7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **<https://portal.sei.sp.gov.br/sei> ou mediante solicitação formal via e-mail: compras@eerp.usp.br**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
- 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: compras@eerp.usp.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.usp.br/licitacoes**
- 11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
 - 11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - 11.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação
 - 11.12.6. ANEXO VI – Memorial Descritivo dos Serviços

Ribeirão Preto, na data da assinatura eletrônica

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha
Diretor da EERP-USP



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Processo SEI nº 154.00002376/2026-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização for fornecimentos de peças, nos termos do **Anexo VI – Memorial Descritivo dos Serviços**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
 - 1.1.2. A disputa de preços na presente licitação será pelo **valor total anual do contrato**.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do **termo de início dos serviços** prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de climatização, preservar o patrimônio público, garantir e continuidade das atividades institucionais. Conforme apurado em Estudo Técnico Preliminar, tal forma de contratação apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)
Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000051/2026.
 - II. Data de publicação no PNCP: 26/06/2025.
 - III. Id do item no PCA: 190.
 - IV. Classe/Grupo: 871.
 - V. Identificador da Futura Contratação: 102120-46/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Utilizar na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização produtos biodegradáveis, devidamente registrados nos órgãos de controle e que apresentam baixo impacto ambiental.
 - 4.1.2. Evitar o uso de produtos que sejam irritantes para o usuário do local onde os equipamentos estiverem instalados;
 - 4.1.3. Realizar a manutenção aplicando técnica adequada para evitar vazamentos do fluido ou gás refrigerante;
 - 4.1.4. Destinar corretamente os resíduos gerados em conformidade com normas vigentes.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00** horas às **16:00** horas.
- 4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias emissão da ordem de serviço.**
 - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **conforme Anexo VI – Memorial Descritivo dos Serviços**
 - 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: **conforme Anexo VI – Memorial Descritivo dos Serviços**
 - 5.1.4. Etapas: **conforme Anexo VI – Memorial Descritivo dos Serviços**

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguintes endereço:
 - 5.2.1. Av. Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre - Ribeirão Preto – SP, Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - EERP / USP (sede da Contratante);
 - 5.2.2. Casa 05 - Rua Prof. Pedreira de Freitas no Campus Universitário Ribeirão Preto;
 - 5.2.3. CSE Cuiabá - Centro Saúde Escola Dr. Joel Domingos Machado - Rua Teresina nº 690 - Sumarezinho - Ribeirão Preto - SP
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas descritas no **Anexo VI – Memorial Descritivo dos Serviços**

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. conforme **Anexo VI – Memorial Descritivo dos Serviços**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. conforme **Anexo VI – Memorial Descritivo dos Serviços**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **03 (três) meses, totalizando 06 (seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

- 6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.2.1. **Cumprimento integral do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos sistemas de ar condicionado, conforme lei 13.589/20218.**

Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 7.8.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
 - 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 7.16. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.18.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto.
 - b) A entrega da documentação fiscal completa.
 - c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).
- 7.19. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.19.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.19.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 7.20. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.21. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.22. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.23. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)
Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

8.2. O regime de execução do contrato será **continuada**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).

8.22.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade.

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. **Manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado**

8.26.1.2. **Comprovação de vínculo com responsável técnico capacitado, com registro válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), para atuar com sistemas e ventilação e tratamento de ar, que apresente acervo técnico de manutenção de sistemas de ar condicionado com no mínimo 25% do número de equipamentos do objeto desta licitação.**

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.29. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.29.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.29.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 216.230,82 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 102120.
- II. Fonte de Recursos: Tesouro.
- III. Programa de Trabalho: 122.
- IV. Elemento de Despesa: 339039.
- V. Plano Interno: não se aplica.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, na data da assinatura eletrônica

Ramon Sanches Pimenta
Técnico para assuntos administrativos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)
Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO 90002/2026 – UASG 102120 – EERP/USP

Tipo de equipamento	Potência	Qtde. (B)	Valor Unitário (A)	Valor mensal por tipo e potência (C = A x B)
ACJ	7.500 BTU/h	1	R\$ _____	R\$ _____
	10.000 BTU/h	1	R\$ _____	R\$ _____
	12.000 BTU/h	1	R\$ _____	R\$ _____
CASSETE	24.000 BTU/h	27	R\$ _____	R\$ _____
	36.000 BTU/h	4	R\$ _____	R\$ _____
	48.000 BTU/h	7	R\$ _____	R\$ _____
SPLIT	9.000 BTU/h	37	R\$ _____	R\$ _____
	12.000 BTU/h	67	R\$ _____	R\$ _____
	18.000 BTU/h	33	R\$ _____	R\$ _____
	22.000 BTU/h	3	R\$ _____	R\$ _____
	24.000 BTU/h	34	R\$ _____	R\$ _____
	27.000 BTU/h	1	R\$ _____	R\$ _____
	30.000 BTU/h	39	R\$ _____	R\$ _____
	36.000 BTU/h	10	R\$ _____	R\$ _____
	48.000 BTU/h	2	R\$ _____	R\$ _____
CORTINA DE AR	60.000 BTU/h	12	R\$ _____	R\$ _____
	180W	4	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO (D = ΣC)				R\$ _____
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO (D x 12)				R\$ _____

Nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas com material, mão-de-obra, encargos e outras de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

DADOS DO LICITANTE:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos**
Prazo de pagamento mensal: **28 (vinte e oito) dias corridos**
Dados Bancários: **Banco do Brasil, agência XXX-X, conta XX.XXX-X**

Declaramos total concordância com os termos do EDITAL 90002/2026.

Ribeirão Preto, ... de de 2026

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 154.00002376/2026-61

Contrato nº NN/2026 – EERP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **2026**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0027-43, localizada na Av. dos Bandeirantes, 3.900 – Monte Alegre – Ribeirão Preto-SP – CEP 14040-902, neste ato representada por seu(ua) Diretor(a) **[nome]**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Objeto da contratação:

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)
Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização com fornecimento de peças, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 EERP e seus Anexos					

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. Edital da Licitação - **PREGÃO nº 90002/2026 – EERP.**
- 1.5.2. Termo de Referência (Anexo II do Edital).
- 1.5.3. Memorial Descritivo dos Serviços (Anexo VI do Edital).
- 1.5.4. Proposta Comercial datada de [NN/NN/NNNN].
- 1.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **termo de início dos serviços**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O **CONTRATADO** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
 - 2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

pretendido, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço.
- d) Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação.
- e) Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE**.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita às seguintes condições resolutivas:

- a) na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato; ou



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- b) na ausência de vantagem para o **CONTRATANTE** na manutenção do contrato.
- 2.1.7.1. A extinção mencionada neste subitem ocorrerá, apenas, na próxima data de aniversário do contrato, e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da correspondente data, mediante comunicação da **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.
- 2.1.7.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o **CONTRATADO** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor mensal da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R\$...... (.....)**, perfazendo o valor total de **R\$...... (.....)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po \cdot [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.
- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.1.20. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):

Local	endereço
EERP - (Blocos principal, didático, pesquisa e prédios Neide Fávero e Cecília Puntel)	Av. Bandeirantes, 3900 – Monte Alegre - Ribeirão Preto – SP – CEP 14040-902 – Campus da USP de Ribeirão Preto
Casa 05	Rua Prof. Pedreira de Freitas (endereço dentro do Campus da USP Ribeirão Preto;
CSE Cuiabá (Centro Saúde Escola Dr. Joel Domingos Machado)	Rua Teresina nº 690 - Sumarezinho - Ribeirão Preto - SP

- 9.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) dar causa à inexecução total do contrato.
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):

a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

- I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
- II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

- I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).

c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

(art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
 - 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
 - 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
 - 12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 13.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Ribeirão Preto, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024)
Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

VI – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1 Objeto

A presente licitação tem como objeto a contratação, por um período de 12 (doze) meses, de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização de ar, relacionados no item 6 deste Anexo VI, instalados na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – EERP/USP, na Casa 05 do Campus da USP de Ribeirão Preto e no Centro Saúde Escola Dr. Joel Domingos Machado, com vistas a mantê-los em perfeitas condições de uso e garantir a qualidade do ar nos ambientes climatizados, em cumprimento à Lei Federal nº 13.589/2018 e de acordo com a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde.

OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL

- Para participação no certame, a vistoria aos locais onde os equipamentos estão instalados é **FACULTATIVA** e deverá ser agendada conforme subitem 7.9.1 do Edital.
- Informações eventualmente omissas ou que porventura gerem dúvidas, deverão ser impreterivelmente levantadas e esclarecidas anteriormente à abertura das propostas.
- A Licitante Vencedora, no momento da contratação, deverá comprovar vínculo com responsável técnico capacitado, com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), para atuar em sistemas de ventilação e tratamento de ar, que apresente acervo técnico de manutenção em sistemas de refrigeração, correspondente a no mínimo 25% (número de aparelhos de ar condicionado) do objeto desta licitação.
- Locais da prestação dos serviços:
 - Bloco Principal, Prédio Neide Fávero, Prédio Cecília Puntel, Bloco de Pesquisa, Bloco Didático, situados na sede da Contratante;
 - Casa 05 - Rua Prof. Pedreira de Freitas no Campus Universitário Ribeirão Preto e
 - CSE - Centro Saúde Escola Dr. Joel Domingos Machado - Rua Teresina nº 690 - Bairro Sumarezinho - Ribeirão Preto – SP

2 Obrigações e responsabilidades da Contratada

2.1 Em até cinco dias após o início contratual deverá fornecer endereço eletrônico e



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

número de telefone institucionais para uso como canais de comunicação para agendamento de manutenção preventiva e abertura de chamado técnico de manutenção corretiva;

- 2.2 Em até dez dias úteis: executar a primeira manutenção preventiva;
- 2.3 Em até 30 (trinta) dias após o início contratual:
 - 2.3.1 O responsável técnico pela execução dos serviços deverá revisar, com base nas atividades previstas na NBR 13971:2014, o PMOC elaborado pela Contratante, disponível no item 8, que será utilizado durante toda a vigência contratual;
 - 2.3.2 Informar relação de peças com maior probabilidade de defeito, por tipo, marca e capacidade, com base na distribuição apresentada no item 7 deste Termo;
 - 2.3.3 Realizar a primeira avaliação de que trata o item 1.1 do PMOC, com respectiva emissão de laudo e Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica.
- 2.4 Preencher e entregar à **Contratante**, mensalmente, relatório que ateste a execução do PMOC, conforme exigido pela Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde;
- 2.5 Encarregar, pela qualidade técnica dos serviços de manutenção e pela revisão do PMOC, Engenheiro com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Técnico com registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT nos termos do artigo 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e da NBR 13.971:2014, bem como da Lei nº 5.524/1968, Decreto nº 90.922/1985, e Resolução CFT Nº 123, DE 14 de dezembro DE 2020.;
- 2.6 Encarregar, para a execução dos serviços, profissionais capacitados, com certificado de conclusão de curso das Normas Regulamentadoras nº 10 e 35, sempre que forem aplicáveis, cujos nomes devem ser fornecidos com antecedência à **Contratante**;
- 2.7 Substituir imediatamente qualquer empregado da equipe no caso de falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da Contratante;
- 2.8 Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização, disponibilização de equipamentos e materiais necessários e pela qualidade dos trabalhos executados;
- 2.9 Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

teratogênicas, mutagênicas ou que venham a causar danos ou corrosão nos equipamentos;

- 2.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 2.11 Respeitar a legislação trabalhista vigente;
- 2.12 Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido lhes sejam feitas pela **Contratante**, mantendo no local de prestação dos serviços, durante a execução, equipamentos de proteção individual como cinto de segurança tipo pára quedista com duplo talabarte, calçado de segurança, luva de proteção das mãos para prevenção de choques elétricos, avental de raspa, óculos de proteção para solda etc.;
- 2.13 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o com uso de crachás.

3 Reposição de peças

- 3.1 Quando houver necessidade de reposição de peças, a **Contratada** deverá apresentar a relação completa, com o nível de detalhamento necessário à obtenção de orçamento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da manutenção corretiva ou preventiva, tendo em vista que a aquisição deverá ser autorizada e seguir os trâmites da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2 Somente a contratada **deverá apresentar orçamento** nos termos do item 4.1, no mesmo prazo. No orçamento, deverá constar única e exclusivamente os preços dos itens, sem menção a mão de obra ou qualquer despesa ou taxa, seja a que título for e se a contratada informar que não encontrou a peça de reposição no mercado, que seja emitido um relatório técnico para análise da Escola de Enfermagem;
- 3.3 Uma vez adquirida a peça de reposição pela **Contratante**, a **Contratada** será notificada a executar o serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 3.4 A **Contratada** ficará responsável pela completa execução da reposição de peças e verificação do resultado da operação até o pleno funcionamento do equipamento e aceite por parte da Contratante;
- 3.5 Caberá a contratada **fornecer e substituir** peças e acessórios defeituosos, **sem ônus a Contratante** dos seguintes materiais: válvulas de expansão; hélices de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

condensadoras; buchas; isolantes térmicos; terminais elétricos; porcas; cabos e fios; termostato; presilhas; capacitores; defletores; botões; filtros de ar; relés; válvulas; display; auxiliares de partida; espuma de vedação; contatores; sensores eletrônicos de temperatura; substituição de gás refrigerante para eventuais reposições, decorrentes de vazamentos e/ou troca de compressores rotativos ; gás nitrogênio, se houver necessidade de efetuar testes de vazamento na tubulação frigorígena; óleos lubrificantes; estopa e panos de limpeza; fluidos refrigerantes; materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes; serviços de soldagem; corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante; limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, ficam excluídos os componentes do item 4 (EXCLUSÕES) subitem “a”.

- 3.6 As peças de reposição mencionadas no item 3.5 deverão ser, sempre que possível preferencialmente originais, compatíveis e de primeira linha, porém não encontrando alternativas de reposição no mercado, serão aceitas peças compatíveis de outras marcas;
- 3.7 A **Contratada** deverá manter na sede da **Contratante** durante a vigência contratual, pelo menos um exemplar de cada uma das peças de reposição relacionadas a seguir, com o objetivo de agilizar a manutenção corretiva e diminuir o tempo de inoperância dos equipamentos.
- 01 (uma) botija de gás R22 de 13,6 kg; e
 - 01 (uma) botija de gás R410 de 11.3 kg;
 - 16 (dezesseis) capacitores, conforme capacitâncias e voltagens a seguir relacionadas:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

Tabela 1: Relação de capacitores e respectivas voltagens

Capacitância (µF)	Voltagem (V)
2	380
2,5	450 A/C
3	380
4	380 A/C
5	450 A/C
10	440
15	380
20	380
25	380
30	380
35	380
40	380
45	380
50	380
55	380
60	380



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

4 Exclusões

Ficam excluídos da responsabilidade de reposição da CONTRATADA, desde que não possa ser responsabilizada da necessidade da substituição, os seguintes itens:

- a) Componentes principais dos circuitos de refrigeração: evaporadores, condensadores e compressores;
- b) Transporte horizontal e vertical necessário para os componentes citados, que exigirem procedimentos especiais de transporte devido ao volume ou peso;
- c) Controles remotos e baterias;
- d) Serviços especializados de recuperação de motores elétricos que comprovadamente tenham recebido a devida manutenção preventiva, incluindo substituição de rolamentos e retentores;
- e) Havendo a necessidade de troca dos itens compreendidos neste item, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado, constando única e exclusivamente o preço dos itens, sem cobrança de mão de obra ou qualquer despesa ou taxa, seja a que título for;
- f) Após aprovação do orçamento e emissão da autorização formal pela CONTRATANTE, o serviço deverá ser iniciado pela CONTRATADA, nos termos do orçamento aprovado, ficando responsável pela completa execução da operação até o pleno funcionamento com qualidade e garantia.

5 Condições gerais

- 5.1 O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, mediante agendamento;
- 5.2 A empresa executora dos serviços, objeto deste descritivo deverá:
 - a) **Manter** atendimento, de segunda a sexta-feira das 8 às 17h, exceto sábado, domingo, feriados e pontos facultativos.
 - b) **Possuir** um responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Técnico em refrigeração e/ou Climatização com registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, para atuar em sistemas de ventilação e tratamento de ar, emitindo ART (anotação de responsabilidade técnica) ou TRT (termo de responsabilidade técnica) referente a esta contratação de serviços;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

- c) **Empregar** mão de obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços, bem como treinamentos atendendo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) **Fornecer** orçamento das peças com problemas, com detalhamento, número de série do aparelho e dados técnicos, além de fotos das peças.

5.3 O prazo máximo para atendimento aos chamados de manutenção corretiva será 01 (um) dia útil, sem taxa adicional;

5.4 Deverá ser dada garantia para os serviços de manutenção corretiva executados, independentemente do término contratual. O prazo mínimo de garantia será de:

- 06 (seis) meses para a mão de obra;
- 90 (noventa) dias para peças fornecidas em substituição a outras defeituosas.

6 Relação dos equipamentos

Tabela 2: Relação dos condicionadores de ar por número de patrimônio, tipo, capacidade, marca e local

Nº	TIPO2	BTUS (X1000)-2	MARCA2	LOCAL	AMBIENTE	SALA
1	SPLIT	9	MIDEA	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP INFORMÁTICA	2
2	SPLIT	9	PHILCO	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP INFORMÁTICA	2
3	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP SAÚDE MULHER	6
4	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP SAÚDE MULHER	6
5	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP SAÚDE MULHER	6
6	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP SAÚDE MULHER	6
7	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP NEPCISS	7
8	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP NEPCISS	7
9	SPLIT	18	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP NEPCISS	7
10	SPLIT	18	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP NEPCISS	7
11	SPLIT	18	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP NEPCISS	7
12	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP LABGIRQ	8
13	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP LABGIRQ	8



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

14	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP LABEPE	14
15	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP LABEPE	14
16	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP LABEPE	14
17	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP LABEPE	14
18	SPLIT	18	MIDEA	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP RICCARDO LACCHINI	15
19	SPLIT	12	LG	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP RICCARDO LACCHINI	15
20	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP RICCARDO LACCHINI	15
21	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP RICCARDO LACCHINI	15
22	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP RICCARDO LACCHINI	16
23	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP RICCARDO LACCHINI	16
24	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP LEPA	17
25	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP LEPA	17
26	CASSETTE	24	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP LEPA	17
27	SPLIT	22	CARRIER	BLOCO CECÍLIA PUNTEL	CP LEPA	17
28	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO TÉRREO	20
29	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO TÉRREO	24
30	CASSETTE	36	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO TÉRREO	25
31	CASSETTE	36	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO TÉRREO	26
32	CASSETTE	36	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO TÉRREO	27
33	CASSETTE	36	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO TÉRREO	28
34	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO SUPERIOR	36
35	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO SUPERIOR	37
36	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO SUPERIOR	43
37	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO SUPERIOR	44
38	CASSETTE	24	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO SUPERIOR	33
39	CASSETTE	24	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO SUPERIOR	35
40	CASSETTE	24	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO SUPERIOR	38
41	CASSETTE	24	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO SUPERIOR	39
42	CASSETTE	24	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO SUPERIOR	40
43	CASSETTE	24	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO SUPERIOR	42
44	CASSETTE	24	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO SUPERIOR	45
45	CASSETTE	24	ELGIN	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP PRÉDIO NOVO SUPERIOR	46
46	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO DIDÁTICO	RECEPÇÃO/PORTARIA	122



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

47	SPLIT	30	MIDEA	BLOCO DIDÁTICO	MEZANINO	123
48	SPLIT	30	CARRIER	BLOCO DIDÁTICO	BD AULA 9 A	136A
49	SPLIT	30	CARRIER	BLOCO DIDÁTICO	BD AULA 9 B	136B
50	SPLIT	30	CARRIER	BLOCO DIDÁTICO	BD AULA 10 A	137A
51	SPLIT	30	CARRIER	BLOCO DIDÁTICO	BD AULA 10 B	137B
52	SPLIT	60	ELGIN	BLOCO DIDÁTICO	BD AUDITÓRIO I	128
53	SPLIT	60	ELGIN	BLOCO DIDÁTICO	BD AUDITÓRIO I	128
54	SPLIT	60	GREE	BLOCO DIDÁTICO	BD AUDITÓRIO II	139
55	SPLIT	60	GREE	BLOCO DIDÁTICO	BD AUDITÓRIO II	139
56	SPLIT	60	CARRIER	BLOCO DIDÁTICO	BD PÓS INFO	138
57	SPLIT	48	CARRIER	BLOCO DIDÁTICO	SALA DE EVENTOS	164
58	SPLIT	9	CARRIER	BLOCO DIDÁTICO	BD CEMEERP-EXPURGO	165
59	CASSETTE	48	LG	BLOCO DIDÁTICO	BD CEMEERP	165
60	CASSETTE	48	LG	BLOCO DIDÁTICO	BD CEMEERP	165
61	SPLIT	18	GREE	BLOCO DIDÁTICO	BD TÉCNICOS INFO	169
62	SPLIT	12	ADMIRAL	BLOCO DIDÁTICO	BD TÉCNICO INFO	169
63	SPLIT	18	GREE	BLOCO DIDÁTICO	BD TÉCNICOS INFO	169
64	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO DIDÁTICO	BD SALA DE AULA	168
65	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO DIDÁTICO	BD SALA DE AULA	168
66	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO DIDÁTICO	BD SALA DE AULA	168
67	SPLIT	36	SPRINGER	BLOCO DIDÁTICO	BD TÉCNICOS INFO	172
68	SPLIT	36	SPRINGER	BLOCO DIDÁTICO	BD USUÁRIOS INFO	172
69	SPLIT	30	CARRIER	BLOCO DIDÁTICO	BD USUÁRIOS INFO	172
70	SPLIT	9	MIDEA	BLOCO NEIDE FAVERO	NF INFORMÁTICA	2
71	SPLIT	9	PHILCO	BLOCO NEIDE FAVERO	NF INFORMÁTICA	2
72	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO NEIDE FAVERO	NF MULTI	5
73	CASSETTE	48	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF MULTI	5
74	CASSETTE	48	LG	BLOCO NEIDE FAVERO	NF MULTI	5
75	CASSETTE	48	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF MULTI	5
76	SPLIT	24	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF MULTI	6
77	SPLIT	24	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF TIRAPELLI	7
78	SPLIT	24	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF TIRAPELLI	8
79	SPLIT	24	SPRINGER	BLOCO NEIDE FAVERO	NF ANA PAULA	9



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

80	SPLIT	24	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF MILENA	10
81	SPLIT	24	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF GABRIELA	11
82	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP SALA DOCENTE H. MEGUME	69
83	SPLIT	9	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF MILENA	10
84	SPLIT	9	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF GABRIELA	11
85	SPLIT	9	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF BEATRIZ	12
86	CASSETTE	48	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF AUDITÓRIO	18
87	CASSETTE	48	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF AUDITÓRIO	18
88	SPLIT	24	HITACHI	BLOCO NEIDE FAVERO	NF TELE ENF	19
89	SPLIT	24	HITACHI	BLOCO NEIDE FAVERO	NF LUCHESI/LUCAS	20
90	SPLIT	24	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF/REGINA/CAND	21
91	SPLIT	24	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF ROSALINA	22
92	SPLIT	24	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF LEILA/SIMONE	23
93	SPLIT	24	HITACHI	BLOCO NEIDE FAVERO	NF MARZIALE	24
94	SPLIT	24	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF/F Escobar/Soraia Rabeh	25
95	SPLIT	24	YORK	BLOCO NEIDE FAVERO	NF DÉBORA	26
96	SPLIT	24	FUJITSU	BLOCO NEIDE FAVERO	NF ALINE	27
97	SPLIT	9	CARRIER	BLOCO PRINCIPAL	BP INFORMÁTICA	2
98	SPLIT	9	PHILCO	BLOCO PRINCIPAL	BP INFORMÁTICA	2
99	SPLIT	9	ADMIRAL	BLOCO PRINCIPAL	BP ATAD 3	3
100	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP ATAD 4	4
101	SPLIT	9	CARRIER	BLOCO PRINCIPAL	BP ATAF	5
102	SPLIT	24	MIDEA	BLOCO PRINCIPAL	BP EXPEDIENTE	8
103	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP A ACADÊMICO	10
104	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP VICE DIRETORIA	11
105	SPLIT	24	HITACHI	BLOCO PRINCIPAL	Apoio Direção	14
106	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP PESSOAL	19
107	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP CONVÊNIOS	21
108	SPLIT	12	FONTAINE	BLOCO PRINCIPAL	BP TESOURARIA	22
109	SPLIT	18	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP LIGIE	23
110	SPLIT	30	CARRIER	BLOCO PRINCIPAL	BP APOIO LABORAT	24
111	ACJ	12	SPRINGER	BLOCO PRINCIPAL	BP APOIO CONGR	25
112	SPLIT	12	ADMIRAL	BLOCO PRINCIPAL	BP INFORMÁTICA	26



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

113	SPLIT	12	MIDEA	BLOCO PRINCIPAL	BP INFORMÁTICA	26
114	SPLIT	60	KOMECO	BLOCO PRINCIPAL	BP CONGREGAÇÃO	27
115	SPLIT	60	MIDEA	BLOCO PRINCIPAL	BP CONGREGAÇÃO	27
116	SPLIT	36	SPRINGER	BLOCO PRINCIPAL	BP APOIO LABORAT	29
117	SPLIT	18	SPRINGER	BLOCO PRINCIPAL	BP MARFIM	30
118	SPLIT	9	SAMSUNG	BLOCO PRINCIPAL	BP CONTROLE LAB I	33
119	SPLIT	36	CARRIER	BLOCO PRINCIPAL	BP VINHO	35
120	SPLIT	36	CARRIER	BLOCO PRINCIPAL	BP CASTOR	36
121	SPLIT	36	SPRINGER	BLOCO PRINCIPAL	BP CASTOR	36
122	SPLIT	24	YORK	BLOCO PRINCIPAL	BP SEÇÃO MULTIMEIOS	37
123	SPLIT	9	MIDEA	BLOCO PRINCIPAL	BP APOIO INSTITUCIONAL	38
124	SPLIT	30	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	BP APOIO INSTITUCIONAL	38
125	SPLIT	36	SPRINGER	BLOCO PRINCIPAL	BP INTERNACIONAL	39
126	SPLIT	48	MIDEA	BLOCO PRINCIPAL	BP GRADUAÇÃO	41
127	SPLIT	9	CARRIER	BLOCO PRINCIPAL	BP GRADUAÇÃO	41
128	SPLIT	9	MIDEA	BLOCO PRINCIPAL	BP APOIO GRAD	40
129	SPLIT	30	SPRINGER	BLOCO PRINCIPAL	BP PÓS GRADUAÇÃO	42
130	SPLIT	12	MIDEA	BLOCO PRINCIPAL	BP ATAC	45
131	SPLIT	12	MIDEA	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	46
132	SPLIT	12	SPRINGER	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	49
133	SPLIT	12	SPRINGER	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	50
134	SPLIT	12	PHILCO	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	51
135	SPLIT	12	PHILCO	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	52
136	SPLIT	12	FONTAINE	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	53
137	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	54
138	SPLIT	12	SPRINGER	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	55
139	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	60
140	SPLIT	9	SPRINGER	BLOCO PRINCIPAL	BP INFORMÁTICA	61
141	SPLIT	9	PHILCO	BLOCO PRINCIPAL	BP INFORMÁTICA	61
142	SPLIT	12	ADMIRAL	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	63
143	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	65
144	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	64
145	SPLIT	12	SAMSUNG	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	67



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

146	SPLIT	12	FONTAINE	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	66
147	SPLIT	18	SPRINGER	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	72
148	SPLIT	18	SPRINGER	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	70
149	SPLIT	12	PHILCO	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	74
150	SPLIT	12	FONTAINE	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	73
151	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	75
152	SPLIT	24	HITACHI	BLOCO PRINCIPAL	BP AULA 3	76
153	SPLIT	24	HITACHI	BLOCO PRINCIPAL	BP AULA 3	77
154	SPLIT	60	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP AULA 1	78
155	SPLIT	60	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP AULA 1	78
156	SPLIT	60	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP AULA 2	80
157	SPLIT	60	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP AULA 2	80
158	SPLIT	12	TCL	BLOCO PRINCIPAL	BP REUNIÃO PG	79
159	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP PET	86
160	SPLIT	12	FONTAINE	BLOCO PRINCIPAL	BP AAAMAR - ATLÉTICA	86
161	SPLIT	18	MIDEA	BLOCO PRINCIPAL	BP CAMAR	86
162	SPLIT	24	MIDEA	BLOCO PRINCIPAL	BP SECRET EGE	87
163	SPLIT	22	CARRIER	BLOCO PRINCIPAL	BP SECRET EGE	88
164	SPLIT	24	HITACHI	BLOCO PRINCIPAL	BP SECRET MISP	90
165	SPLIT	12	CARRIER	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	92
166	SPLIT	12	PHILCO	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	94
167	SPLIT	18	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP COPA	95
168	SPLIT	36	SPRINGER	BLOCO PRINCIPAL	BP LABORATÓRIO 5	96
169	SPLIT	36	SPRINGER	BLOCO PRINCIPAL	BP LABORATÓRIO 5	96
170	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP LABORATÓRIO 3	97A
171	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP LABORATÓRIO 4	97B
172	SPLIT	36	SPRINGER	BLOCO PRINCIPAL	BP LABORATÓRIO 2	98
173	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP CHEFIA EGE	99
174	SPLIT	12	PHILCO	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	100
175	SPLIT	12	PHILCO	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	101
176	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	102
177	SPLIT	12	PHILCO	BLOCO PRINCIPAL	BP CHEFIA EPCH	103
178	SPLIT	12	PHILCO	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	104



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

179	SPLIT	12	PHILCO	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	105
180	SPLIT	12	PHILCO	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	106
181	SPLIT	9	ADMIRAL	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	107
182	SPLIT	12	SPRINGER	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	108
183	SPLIT	12	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	109
184	SPLIT	18	CARRIER	BLOCO PRINCIPAL	BP ENFERMEIRAS	111
185	SPLIT	22	CARRIER	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	113
186	SPLIT	18	HITACHI	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	114
187	SPLIT	24	HITACHI	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	115
188	SPLIT	18	HITACHI	BLOCO PRINCIPAL	TRANSPORTES	117
189	SPLIT	60	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP MANUTENÇÃO	119
190	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	BP ENFERMEIROS EPCH	120
191	SPLIT	24	HITACHI	BLOCO PRINCIPAL	Apoio Direção	14
192	SPLIT	9	CARRIER	CASA 5	CASA 5	160
193	SPLIT	9	CARRIER	CASA 5	CASA 5	160
194	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO PRINCIPAL	SALA DOCENTE	34
195	SPLIT	9	PHILCO	CASA 5	CASA 5	160
196	SPLIT	27	FUJITSU	CASA 5	CASA 5	160
197	SPLIT	9	PHILCO	CASA 5	CASA 5	160
198	SPLIT	9	MIDEA	CASA 5	CASA 5	160
199	SPLIT	9	PHILCO	CASA 5	CASA 5	160
200	SPLIT	18	ELGIN	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP FÁTIMA	141
201	SPLIT	18	ELGIN	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP FÁTIMA	141
202	SPLIT	18	MIDEA	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP FÁTIMA	141
203	ACJ	10	ELECTROLUX	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP YOLANDA / MARTA	144
204	SPLIT	12	ADMIRAL	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP ZANETTI	145
205	SPLIT	18	ELGIN	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP ANGELITA	146
206	SPLIT	9	MIDEA	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LB BIOTÉRIO - INFORMÁTICA	146
207	SPLIT	9	PHILCO	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LB BIOTÉRIO - INFORMÁTICA	146
208	SPLIT	12	CARRIER	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP BIOTÉRIO - DEPÓSITO	146
209	SPLIT	12	CARRIER	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP BIOTÉRIO - DEPÓSITO	146
210	SPLIT	18	ELGIN	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP MARGARITA	148
211	SPLIT	9	SPRINGER	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP MARGARITA	148



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

212	SPLIT	18	MIDEA	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP EMÍLIA CAMPOS	151
213	SPLIT	9	MIDEA	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP EMÍLIA CAMPOS	151
214	SPLIT	12	MIDEA	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP EMÍLIA CAMPOS	151
215	SPLIT	24	HITACHI	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LB S MISHIMA	152
216	SPLIT	24	YORK	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP P PALHA	153
217	ACJ	7,5	SPRINGER	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP M GRAÇA	156
218	SPLIT	9	PANASONIC	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP EVELIN	162
219	SPLIT	9	SPRINGER	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP EVELIN	162
220	SPLIT	12	SPRINGER	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP EVELIN	162
221	SPLIT	9	SPRINGER	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP EVELIN	162
222	SPLIT	9	SPRINGER	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP EVELIN	162
223	SPLIT	9	PANASONIC	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP EVELIN	162
224	SPLIT	12	GREE	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP EVELIN	162
225	SPLIT	9	DAIKIN	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP EVELIN	162
226	SPLIT	18	SPRINGER	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP CLAUDIA	173
227	SPLIT	12	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	SALA DOCENTE	47
228	SPLIT	12	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	SALA DOCENTE	48
229	SPLIT	12	AGRATTO	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP CINIRA	157
230	SPLIT	12	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	BP DIRETORIA	12
231	SPLIT	12	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	SALA DOCENTE	62
232	SPLIT	12	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	SALA DOCENTE	68
233	SPLIT	12	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	SALA DOCENTE	71
234	SPLIT	18	SPRINGER	BLOCO DIDÁTICO	BD TÉCNICOS INFO	169
235	SPLIT	12	AGRATTO	BLOCO DIDÁTICO	BD TÉCNICOS INFO	169
236	SPLIT	12	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	BP CHEFIA MISP	93
237	SPLIT	12	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	BP DOCENTE	99B
238	SPLIT	18	BRITÂNIA	LABORATÓRIO DE PESQUISA	BP LABORAT.FARMACOLOGIA	156A
239	SPLIT	18	BRITÂNIA	BLOCO PRINCIPAL	BP SEÇÃO MULTIMEIOS	37A
240	SPLIT	18	BRITÂNIA	BLOCO PRINCIPAL	BP SEÇÃO MULTIMEIOS	37A
241	SPLIT	18	BRITÂNIA	BLOCO PRINCIPAL	BP DIRETORIA	12
242	SPLIT	18	AGRATTO	BLOCO DIDÁTICO	BD TÉCNICOS INFO	169
243	SPLIT	30	CARRIER	BLOCO PRINCIPAL	BP PUBLICAÇÃO	37B
244	SPLIT	30	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	BP SECRET EPCH	89



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

245	SPLIT	30	AGRATTO	LABORATÓRIO DE PESQUISA	ALMOXARIFADO	161
246	SPLIT	30	CARRIER	BLOCO PRINCIPAL	RECEPÇÃO/PORTARIA	1
247	SPLIT	30	AGRATTO	BLOCO DIDÁTICO	BD TÉCNICOS INFO	169
248	SPLIT	30	AGRATTO	LABORATÓRIO DE PESQUISA	LP CINIRA	157
249	SPLIT	30	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	BP PÓS GRADUAÇÃO	42
250	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO DIDÁTICO	BD AULA 4	124
251	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO DIDÁTICO	BD AULA 4	124
252	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO DIDÁTICO	BD AULA 5	125
253	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO DIDÁTICO	BD AULA 5	125
254	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO DIDÁTICO	BD AULA6	126
255	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO DIDÁTICO	BD AULA6	126
256	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO DIDÁTICO	BD AULA 7	127
257	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO DIDÁTICO	BD AULA 7	127
258	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO DIDÁTICO	BD AULA 8	135
259	SPLIT	24	PHILCO	BLOCO NEIDE FAVERO	NF BEATRIZ –SOB A ESCADA	13
260	SPLIT	24	PHILCO	BLOCO PRINCIPAL	BP MATERIAIS	17
261	SPLIT	30	MIDEA	BLOCO PRINCIPAL	BP LABORATÓRIO I	32
262	SPLIT	30	MIDEA	BLOCO PRINCIPAL	BP LABORATÓRIO I	32
263	SPLIT	12	SAMSUNG	BLOCO PRINCIPAL	SALA DOCENTE A.KÁTIA	110
264	SPLIT	18	FONTAINE	CSE CUIABÁ - EERP	SALA MULTIUSUÁRIO	MULT
265	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO NEIDE FAVERO	RECEPÇÃO/PORTARIA	1
266	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO NEIDE FAVERO	RECEPÇÃO/PORTARIA	1
267	SPLIT	18	FONTAINE	CSE CUIABÁ - EERP	DIRETORIA	DIR
268	SPLIT	18	FONTAINE	CSE CUIABÁ - EERP	SALA 14	14
269	SPLIT	18	FONTAINE	CSE CUIABÁ - EERP	SALA 27	27
270	SPLIT	9	AGRATTO	CSE CUIABÁ - EERP	SALA 22	22
271	SPLIT	18	TCL	BLOCO PRINCIPAL	ARQUIVO	118
272	SPLIT	9	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	APOIO OPERACIONAL	20
273	SPLIT	30	ELGIN	BLOCO DIDÁTICO	BD AULA 8	135
274	SPLIT	24	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	CENTRO DE VIVÊNCIA	85
275	SPLIT	24	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	CENTRO DE VIVÊNCIA	85
276	SPLIT	24	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	CENTRO DE VIVÊNCIA	85
277	SPLIT	24	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	CENTRO DE VIVÊNCIA	85



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

278	SPLIT	24	AGRATTO	BLOCO PRINCIPAL	CENTRO DE VIVÊNCIA	85
279	CORTINA DE AR	180W	HULTER	BLOCO PRINCIPAL	RECEPÇÃO/PORTARIA	1
280	CORTINA DE AR	180W	HULTER	BLOCO PRINCIPAL	RECEPÇÃO/PORTARIA	1
281	CORTINA DE AR	180W	HULTER	BLOCO DIDÁTICO	RECEPÇÃO/PORTARIA	122
282	CORTINA DE AR	180W	HULTER	BLOCO DIDÁTICO	RECEPÇÃO/PORTARIA	122
283	SPLIT	24	HITACHI	BLOCO CECÍLIA PUNTEL PRÉDIO NOVO	CP SALA ADMINISTRATIVA	21



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

7

Resumo dos condicionadores de ar por tipo, marca e capacidade

Tabela 3: Resumo dos condicionadores de ar por tipo, marca e capacidade.

TIPO	MARCA	POTÊNCIA BTUS (X1000)
ACJ	ELECTROLUX	1
	SPRINGER	2
ACJ Total		3
CASSETE	CARRIER	19
	ELGIN	12
	LG	3
	YORK	4
CASSETE Total		38
CORTINA DE AR	HULTER	4
CORTINA DE AR Total		4
SPLIT	ADMIRAL	6
	AGRATTO	24
	BRITÂNIA	4
	CARRIER	28
	DAIKIN	1
	ELGIN	55
	FONTAINE	9
	FUJITSU	2
	GREE	5
	HITACHI	13
	KOMECO	1
	LG	1
	MIDEA	22
	PANASONIC	2
	PHILCO	20
	SAMSUNG	3
	SPRINGER	25
	TCL	2
	YORK	15
SPLIT Total		238
Total geral		283



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

8 Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC

Tabela 4: Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC

Item	Conjunto/ Componente	Atividade	Periodicidade
1.1	Filtros de Ar	Limpar com bactericida ou substituir em caso de avaria	mensal
1.2	Filtros de Ar	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	mensal
1.3	Filtros de Ar	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	mensal
2.1	Bandeja	Verificar a operação de drenagem do condensado	Mensal
2.2	Bandeja	Lavar e remover biofilme	Trimestral
2.3	Bandeja	Verificar vazamentos e corrigir, se necessário	Trimestral
3.1	Evaporadora	Lavar (sem retirar o aparelho da parede/teto) utilizando máquina de limpeza e bolsa coletora	Trimestral
3.2	Evaporadora	Verificar a existência de danos no aletado e moldura	Trimestral
4.3	Gabinete	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos e substituir, se necessário	Mensal
4.4	Gabinete	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico, e substituir em caso de bolor	Trimestral
4.5	Gabinete	Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	Mensal
4.6	Gabinete	Verificar mecanismo de renovação de ar, botoeiras, <i>knobs</i> , atuação do termostato, chave seletora e repor, se necessário	Mensal
5.1	Condensador	Lavar e remover incrustações	Semestral



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

5.2	Condensador	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	Semestral
5.3	Condensador	Testar capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou - 5%	Semestral
5.4	Condensador	Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas aletas	Semestral

5.5	Condensador	Desmontar a unidade para limpeza em local a ser definido pela Contratante	Anual
5.6	Condensador	Verificar a isolamento elétrica do compressor e do motor do ventilador com um megômetro	Anual
6.1	Ventiladores	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Semestral
6.2	Ventiladores	Verificar fixação e amortecedores de vibração	Semestral
6.3	Ventiladores	Verificar ruído e lubrificar mancais, se necessário	Mensal
7.1	Motores elétricos	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	Semestral
7.2	Motores elétricos	Limpar e verificar danos e corrosão	Semestral
7.3	Motores elétricos	Verificar aterramento	Mensal
8.1	Compressores	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Trimestral
8.2	Compressores	Verificar fixação e vibração ou ruídos anormais	Mensal
8.3	Compressores	Verificar aterramento	Mensal
9.1	Circuito refrigerante	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	Semestral
9.2	Circuito refrigerante	Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário	Trimestral



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

9.3	Circuito refrigerante	Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário	Mensal
9.4	Circuito refrigerante	Substituir isolações térmicas danificadas das tubulações	Anual
10.1	Medições	Tensão e corrente: comparar com a normal	Mensal
10.2	Medições	Medir vazões de ar	Anual
10.3	Medições	Medir temperatura de insuflamento e retorno do ar	Mensal

10.4	Medições	Isolamento entre fases, carcaça do compressor e motor do ventilador	Semestral
11.1	Circuito elétrico	Verificar disjuntores, tomadas, <i>plugs</i> e rabichos	Mensal
11.2	Circuito elétrico	Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão e substituir, se necessário	Trimestral

8.1 Manutenções preventiva e corretiva:

As atividades de manutenção preventiva, a serem executadas mensalmente, estão previstas no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

Atividades de manutenção corretiva deverão ser executadas para sanar defeitos nos componentes dos equipamentos de climatização da Contratante, observados durante a manutenção preventiva ou em qualquer atendimento feito no âmbito do contrato:

A manutenção preventiva obrigatória mensal será realizada em período a combinar com a contratante, com antecedência de uma semana para a programação da realização dos serviços junto aos diversos locais, a documentação dos funcionários escalados deverá ser atualizadas e enviadas previamente à contratante para a liberação dos mesmos nos dias programados.

O atendimento se dará no máximo, em 24 horas para chamadas de assistência técnica corretiva efetuada antes ou após a manutenção preventiva obrigatória mensal, sem taxa adicional; se houver necessidade de troca de peças descritas no item 5 – exclusões, a contratada deverá apresentar orçamento da(s) peça(s) sem inclusão de mão de obra, estando esta mão de obra já inclusa no serviço de manutenção preventiva obrigatória mensal. Quando necessário, os aparelhos deverão ser retirados pela contratada para manutenção geral e execução dos serviços descritos abaixo, sem nenhum custo adicional:

Deverá ser emitido, mensalmente, o PMOC - Plano de manutenção, operação e controle, seguindo exigência da portaria 3.523 do Ministério da Saúde e da resolução Nº 9 da ANVISA de 16/01/2003, em modo impresso.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

9 Detalhamento do valor mensal do Contrato

Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o detalhamento do valor mensal do contrato, considerando os tipos e potências dos equipamentos, conforme tabelas abaixo

Potência BTUS (X1000)	Quantidade
7,5	1
9	37
10	1
12	68
18	33
22	3
24	61
27	1
30	39
36	14
48	9
60	12
180W	4
Total geral	283

MARCA	Quantidade
ADMIRAL	6
AGRATTO	24
BRITÂNIA	4
CARRIER	47
DAIKIN	1
ELECTROLUX	1
ELGIN	67
FONTAINE	9
FUJITSU	2
GREE	5
HITACHI	13



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 – EERP/USP

HULTER	4
KOMECO	1
LG	4
MIDEA	22
PANASONIC	2
PHILCO	20
SAMSUNG	3
SPRINGER	27
TCL	2
YORK	19
Total geral	283



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 32MP-2915-3UZH-W15P no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/32MP-2915-3UZH-W15P>

Pedro Fredemir Palha

Nº USP: 1402831

Data: 23/03/2026 15:54